



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA  
PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Exmo. Senhor

Chefe do Gabinete de Sua  
Excelência a Presidente da  
Assembleia Legislativa da Região  
Autónoma dos Açores  
Rua Marcelino Lima

9901-858 Horta

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Nº Processo	Angra do Heroísmo
S/1408/2017	18-04-2017	Sai – SRAPAP/2017/323		23-05-2017

**ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 193/XI – FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE  
PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS DA ILHA DE SÃO JORGE**

*Exmo. Senhor,*

Em resposta ao requerimento referido em epígrafe, subscrito pelos Senhores Deputados Zuraida Soares e Paulo Mendes, do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional Adjunto da Presidência para os Assuntos Parlamentares de informar o seguinte:

1. Os Centros de Processamento de Resíduos (CPR), incluindo o da ilha de São Jorge, não foram concebidos para receber os subprodutos de origem animal (SPOA) originados nos grandes produtores, designadamente matadouros e indústria conserveira.

Contudo, os CPR têm condições e obrigação de receber os SPOA de categoria 3 e outros que, tendo sido sujeitos a pré-tratamento, sejam equiparados à referida categoria, designadamente dos pequenos produtores – talhos e peixarias.

Todos os SPOA da indústria conserveira Santa Catarina estão, desde novembro de 2015, a ser encaminhados para valorização fora da Região.

Por sua vez, o IAMA está a ultimar as condições operacionais e logísticas com vista ao encaminhamento dos SPOA do matadouro de São Jorge para valorização energética na ilha Terceira.

2. Tendo o contrato de empreitada de selagem e requalificação das duas lixeiras de São Jorge sido recentemente visado pelo Tribunal de Contas, prevê-se que as obras se iniciem no segundo semestre do corrente ano.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA  
PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

3. O concessionário do Centro de Processamento de Resíduos de São Jorge tem o dever do cumprimento de todas as regras e obrigações legais em termos de operação de resíduos e outras que lhes sejam aplicáveis.

O Governo dos Açores efetua o acompanhamento da atividade garantindo o cumprimento de todas as obrigações definidas e cumprimento das disposições legais em matéria de gestão de resíduos, bem como os regimes laborais, acidentes, higiene, segurança e saúde no trabalho.

4. Nenhum dos sete CPR construídos pelo Governo Regional dispõe de linha de triagem mecânica de resíduos, mas antes um conjunto de equipamento adequados às quantidades de resíduos gerados em cada uma das ilhas e que lhes permitem níveis de eficiências claramente superiores a qualquer sistema de tratamento mecânico existente fora da Região.

Atendendo à quantidade de resíduos produzidos, a estrutura do CPR de São Jorge (tal como do Corvo, Flores, Graciosa e Santa Maria) não contempla a separação física dos espaços de triagem e de compostagem. Assim, o pavilhão está equipado com sistemas de desodorização e exaustão, adequados aos processos e atividades aí desenvolvidas.

5. Desde a inauguração, que o CPR de São Jorge tem condições para a receção da generalidade dos resíduos urbanos e industriais da ilha, sendo de salientar que incumbe aos municípios a gestão dos sistemas de recolha de resíduos urbanos, incluindo a recolha seletiva.

Com os melhores cumprimentos, *e. consideração*

A Chefe do Gabinete

Lina Maria Cabral de Freitas

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada <b>1762</b>	Proc. n.º <i>54.06-05</i>
Data: <i>017/05/23</i>	N.º <i>1931 X1</i>